TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS – PREVINA

Documento de Formalização da Demanda: DFD nº 028/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, incluindo alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio, destinados à realização de evento institucional do PREVINA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação integral de serviço de coffee break, com fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio, destinado ao atendimento de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas durante evento institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, a ser realizado no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, no dia 17 de dezembro de 2026, com início do atendimento às 08h00, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá um único serviço, conforme descrição:

Item	Especificação	Quantidade	Valor estimado
01	Serviço completo de coffee break para evento institucional, incluindo alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, montagem, atendimento, reposição, desmontagem e pessoal de apoio.	01 serviço para 300 pessoas	R$ 13.497,78

1.3. O cardápio deverá contemplar:

I. Café;

II. Duas variedades de sucos naturais;

III. Duas variedades de refrigerantes, nos sabores cola e guaraná;

IV. Salgados fritos e assados, tais como pastéis, risoles, coxinhas, esfirras, enroladinhos e pães de queijo;

V. Três variedades de bolos, entre as opções de chocolate, fubá, limão ou laranja.

1.4. A prestação do serviço deverá compreender todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução, incluindo mesas de apoio, toalhas, copos,

xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos e equipamentos destinados à conservação e disponibilização dos alimentos e bebidas.

1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de apoio compatível com o público estimado e com as características do evento, responsabilizando-se pela montagem, organização, atendimento, reposição dos alimentos e bebidas e desmontagem ao término da prestação.

1.6. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza pontual e não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste instrumento.

1.7. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação eletrônica, com disputa de preços, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PREVINA nº 103/2023, observados os requisitos legais para seu enquadramento.

1.8. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a prestação integral do serviço em item único, conforme justificativa para o não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, com término em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução do serviço ocorrerá em evento único, previsto para o dia 17 de dezembro de 2026.

1.10. A execução será realizada em um único evento, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de serviço de coffee break para evento institucional do PREVINA, destinado à promoção da transparência da gestão previdenciária, educação previdenciária e integração com servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais participantes.

2.2. A disponibilização do serviço tem por finalidade proporcionar condições adequadas de recepção, conforto e atendimento ao público estimado, contribuindo para a organização e o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3. Considerando a quantidade de participantes, a execução demanda estrutura operacional compatível, incluindo preparação, transporte, montagem, conservação dos alimentos, atendimento, reposição e desmontagem.

2.4. O PREVINA não dispõe, em sua estrutura administrativa ordinária, dos recursos humanos e materiais necessários à execução integral dessas atividades, justificando a contratação de empresa especializada.

2.5. A fundamentação da necessidade administrativa e a análise da viabilidade da solução

encontram-se detalhadas no Documento de Formalização da Demanda nº 028/2026 e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que integram o planejamento da contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do PREVINA para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 127/2025, conforme item 25, referente aos serviços de coffee break destinados às atividades institucionais de educação previdenciária e prestação de contas.

3.2. O valor previsto no PCA corresponde a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), constituindo referência de planejamento, não se confundindo com o valor estimado da presente contratação.

3.3. O objeto está alinhado às atividades institucionais do Instituto e à programação administrativa estabelecida para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a prestação integral de serviço de coffee break, destinado ao atendimento de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas em evento institucional do PREVINA, a ser realizado no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, no município de Nova Andradina/MS, no dia 17 de dezembro de 2026, com início do atendimento aos participantes às 08h00.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os alimentos e bebidas previstos neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, utensílios, equipamentos e recursos humanos necessários à adequada prestação do serviço.

4.3. A prestação abrangerá as seguintes atividades:

I. Preparação, acondicionamento e transporte dos alimentos e bebidas;

II. Disponibilização de mesas, toalhas, utensílios e equipamentos necessários ao serviço;

III. Montagem e organização das mesas de atendimento;

IV. Distribuição e disponibilização dos alimentos e bebidas aos participantes;

V. Reposição dos alimentos e bebidas durante o período de atendimento;

VI. Organização e manutenção das condições de higiene das mesas;

VII. Recolhimento dos materiais utilizados e desmontagem da estrutura ao término do serviço.

4.4. A solução deverá assegurar condições adequadas de higiene, segurança alimentar e conservação dos produtos durante todas as etapas de execução.

4.5. A contratação será realizada de maneira integral, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de atuação coordenada dos serviços e a conveniência de concentrar as responsabilidades operacionais em um único prestador.

4.6. O serviço deverá ser executado em evento único, não havendo previsão de fornecimento continuado ou de execução em diferentes datas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e condições de execução

5.1.1. O serviço será prestado no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, localizado no município de Nova Andradina/MS, no dia 17 de dezembro de 2026, com início do atendimento aos participantes às 08h00.

5.1.2. A contratada deverá organizar suas atividades de maneira que toda a estrutura esteja devidamente montada, os alimentos e bebidas disponíveis e a equipe de apoio preparada para o início do atendimento às 08h00, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A montagem das mesas, a organização dos materiais e a disponibilização dos alimentos e bebidas deverão ocorrer com antecedência suficiente para assegurar o início pontual do serviço, sem comprometer as demais atividades programadas para o evento.

5.1.4. Durante o período de atendimento, a contratada deverá assegurar a organização das mesas, a reposição dos alimentos e bebidas e a manutenção das condições de higiene e qualidade, responsabilizando-se pela desmontagem e pelo recolhimento dos materiais utilizados ao término da prestação.

5.2. Qualidade e conservação dos alimentos

5.2.1. Os alimentos e bebidas deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observando os requisitos de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

5.2.2. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Resolução RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com as alterações promovidas pela RDC nº 52/2014, bem como outras normas pertinentes à atividade.

5.2.3. Os produtos deverão apresentar condições satisfatórias de aparência, odor, textura, sabor e conservação, não sendo aceitos alimentos deteriorados, inadequadamente acondicionados ou que apresentem riscos à saúde dos participantes.

5.2.4. O transporte deverá ocorrer em recipientes e embalagens apropriados, capazes de preservar as condições de higiene e a temperatura de conservação exigida para cada tipo de alimento ou bebida.

5.2.5. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados à manutenção dos alimentos

aquecidos e das bebidas refrigeradas, quando necessário.

5.2.6. O preparo, a manipulação e a disponibilização dos alimentos deverão ser realizados por profissionais que observem as boas práticas de higiene e segurança alimentar.

5.3. Materiais, equipamentos e estrutura de apoio

5.3.1. Caberá à contratada fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução integral do serviço, sem custos adicionais para a Administração.

5.3.2. Deverão ser disponibilizados, conforme a necessidade da prestação, mesas de apoio, toalhas, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos, recipientes e equipamentos adequados à conservação e distribuição dos alimentos e bebidas.

5.3.3. Os materiais deverão apresentar condições satisfatórias de limpeza, conservação e utilização, sendo de responsabilidade da contratada sua organização, substituição quando necessária e recolhimento ao término do atendimento.

5.3.4. A montagem deverá observar a disposição do espaço disponibilizado pela Administração, assegurando condições adequadas de circulação e acesso dos participantes às mesas de atendimento.

5.4. Equipe de apoio e reposição

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar pessoal de apoio em quantidade compatível com as características do evento e o público estimado, de modo a assegurar a adequada execução das atividades de montagem, atendimento, reposição e desmontagem.

5.4.2. A equipe deverá permanecer disponível durante o período de atendimento, acompanhando as condições de apresentação dos alimentos e bebidas, a necessidade de reposição e a organização das mesas.

5.4.3. A reposição deverá ocorrer de forma contínua e compatível com a dinâmica de consumo, evitando a interrupção injustificada do serviço durante o período previsto para atendimento.

5.4.4. Não será exigido serviço individualizado de garçons, sendo suficiente a disponibilização de equipe de apoio para organização, reposição e atendimento às necessidades operacionais do coffee break.

5.4.5. A contratada deverá indicar responsável pela coordenação dos serviços no local, que atuará como interlocutor junto à fiscalização do PREVINA durante a execução.

5.5. Correção de falhas e substituição de produtos

5.5.1. Os produtos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o PREVINA.

5.5.2. Identificada irregularidade durante o atendimento, a contratada deverá adotar providências imediatas para sua correção, considerando a natureza pontual do evento e a necessidade de continuidade da prestação.

5.5.3. A ausência de correção de falhas, a interrupção injustificada do atendimento ou a entrega de produtos em condições inadequadas poderão ensejar as medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais.

5.5.4. A fiscalização exercida pelo PREVINA não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

5.6. Obrigações da contratada

5.6.1. Constituem obrigações da contratada:

I. Executar integralmente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual;

II. Fornecer os alimentos, bebidas, materiais, equipamentos e pessoal de apoio necessários à prestação do serviço;

III. Cumprir os horários e as condições de execução definidos pela Administração;

IV. Observar as normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis;

V. Responsabilizar-se pelas despesas com insumos, equipamentos, transporte, pessoal, tributos, encargos e demais custos necessários à execução;

VI. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;

VII. Corrigir falhas e substituir produtos inadequados, sem ônus adicional ao PREVINA;

VIII. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

IX. Manter representante responsável pelo serviço durante sua execução;

X. Providenciar o recolhimento dos materiais utilizados e a organização do espaço após o encerramento do atendimento.

5.7. Obrigações da contratante

5.7.1. Constituem obrigações do PREVINA:

I. Disponibilizar as informações necessárias à execução do serviço, especialmente quanto ao local, data, horário e programação do evento;

II. Assegurar condições de acesso ao local de execução e disponibilizar as informações pertinentes à utilização do espaço;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas;

V. Realizar o recebimento e o pagamento do serviço regularmente executado, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;

VI. Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo PREVINA, observando o disposto nos arts. 115 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PREVINA nº 104/2023.

6.2. A fiscalização será exercida pela servidora **ADRIANA RODRIGUES PIMENTA**, conforme a designação administrativa vigente.

6.3. A gestão contratual será exercida pelo agente público formalmente designado pela Administração, observadas as competências estabelecidas na Resolução PREVINA nº 104/2023.

6.4. Compete à Fiscal de Contratos acompanhar a execução do objeto, verificando especialmente:

I. O cumprimento do cronograma de montagem e atendimento;

II. A disponibilização dos alimentos e bebidas previstos;

III. As condições de higiene, qualidade e conservação dos produtos;

IV. A disponibilização dos materiais, equipamentos e pessoal de apoio necessários;

V. A organização das mesas e a reposição dos alimentos e bebidas durante o período de atendimento;

VI. O encerramento do serviço e o recolhimento dos materiais utilizados.

6.5. A Fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução e comunicar ao Gestor de Contratos as situações que demandem providências administrativas.

6.6. O Gestor de Contratos acompanhará os aspectos administrativos da execução, incluindo a documentação pertinente, o controle das obrigações contratuais e o encaminhamento das providências necessárias ao regular encerramento da contratação.

6.7. A contratada deverá manter representante disponível durante a execução do serviço para receber orientações e solucionar eventuais irregularidades identificadas pela

fiscalização.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento do serviço observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual do objeto.

7.1.2. O recebimento provisório será realizado mediante verificação inicial das condições de execução, compreendendo a disponibilização do serviço, os materiais empregados, os alimentos e bebidas e o atendimento prestado.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o atendimento, a reposição, a organização e a desmontagem.

7.1.4. A fiscalização poderá registrar ocorrências, falhas e desconformidades identificadas durante a execução, cabendo à Administração avaliar as providências pertinentes.

7.1.5. A prestação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando realizada em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

7.2. Critérios de medição

7.2.1. A medição será realizada por serviço efetivamente executado, considerando a prestação integral do coffee break para o evento institucional, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O objeto será medido em unidade de serviço completo, não havendo medição individualizada dos alimentos e bebidas fornecidos.

7.2.3. A aferição do cumprimento contratual considerará a disponibilização do cardápio previsto, a regularidade da execução, a estrutura de apoio, a qualidade dos produtos e a manutenção do atendimento e reposição durante o período estabelecido.

7.2.4. Eventuais falhas ou descumprimentos serão registrados pela fiscalização e poderão resultar na adoção das providências contratuais cabíveis, inclusive avaliação de pagamento proporcional quando juridicamente aplicável e possível de quantificação.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do serviço, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

7.3.2. O pagamento observará o prazo de até 5 (cinco) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas financeiras aplicáveis ao PREVINA.

7.3.3. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratada, do processo administrativo, do instrumento contratual, do objeto executado e do valor devido, além das informações fiscais exigíveis.

7.3.4. Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para adoção das providências de saneamento.

7.3.5. O pagamento ficará sujeito às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.3.6. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas, observando-se os procedimentos legais cabíveis em caso de irregularidade, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de preços, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução PREVINA nº 103/2023.

8.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a prestação integral do objeto em item único.

8.3. Os interessados deverão apresentar propostas que contemplem todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo alimentos, bebidas, materiais, equipamentos, transporte, pessoal de apoio, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

8.4. As propostas serão examinadas quanto à compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, ao preço estimado e às demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a exequibilidade das propostas ou confirmar o atendimento às exigências estabelecidas, respeitadas as normas aplicáveis.

8.6. A habilitação observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a complexidade do objeto e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.7. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista cabíveis, bem como a comprovação dos requisitos legalmente exigíveis para o exercício da atividade, observada a proporcionalidade das exigências.

8.8. A exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira deverá ser limitada ao

necessário para demonstrar a capacidade de execução do objeto, evitando restrições desproporcionais à competitividade.

8.9. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução PREVINA nº 103/2023, conforme as condições e justificativas estabelecidas no processo administrativo.

8.10. As regras relativas à participação, apresentação de propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais procedimentos serão disciplinadas no Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 13.497,78 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à prestação integral do serviço de coffee break para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, em evento único.

9.2. A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Contratos e Licitação do PREVINA, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução PREVINA nº 100/2023.

9.3. A pesquisa considerou duas cotações comerciais de fornecedores de Nova Andradina/MS e sete referências de procedimentos públicos, totalizando nove preços pesquisados.

9.4. Para a composição do valor estimado, foi utilizada a média aritmética de seis referências selecionadas, correspondentes às duas cotações locais e a quatro preços registrados, contratados ou homologados em contratações públicas.

9.5. Os valores identificados exclusivamente como estimativas de editais foram utilizados como referências complementares, sem integrar o cálculo principal.

9.6. Os valores foram comparados em base equivalente ao atendimento de 300 pessoas, considerando as características do serviço, a composição do cardápio e a localização da execução.

9.7. O Relatório de Pesquisa de Preços, acompanhado do mapa comparativo, das cotações comerciais, dos documentos comprobatórios e dos registros das referências públicas, integra a instrução processual e fundamenta a estimativa apresentada neste Termo de Referência.

9.8. O valor estimado será utilizado como parâmetro para avaliação da vantajosidade econômica das propostas apresentadas durante o procedimento de contratação direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I. **Gestão/Unidade:** Instituto de Prev. de Nova Andradina – PREVINA;

II. **Fonte de Recursos:** 1.802.0000 – Recursos Vinculados à Taxa de Administração;

III. **Programa de Trabalho:** 2.097 – REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PREVINA;

IV. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

10.3. A contratação deverá observar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da despesa, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao PREVINA.

10.4. A despesa deverá observar as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao PREVINA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das resoluções aplicáveis do PREVINA e das demais normas pertinentes.

11.2. A prestação do serviço deverá atender às condições previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta da contratada e no respectivo instrumento contratual.

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

11.4. As situações não previstas expressamente neste instrumento serão analisadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

11.5. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do processo administrativo de contratação direta e servirá de fundamento para a elaboração do Aviso de Contratação Direta e do instrumento contratual.

Nova Andradina/MS, [*Datado Digitalmente*]

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO

Diretor Presidente – PREVINA

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Fiscal de Contratos – PREVINA

Termo de Referência - Cotação

Parâmetros: Número da Cotação: 21; Ano da Cotação: 2026; Especificação Completa: N

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecer Coffee Break com todo material e serviço de apoio para Evento Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	QUAN	Contratação de empresa especializada para fornecer Coffee Break com todo material e serviço de apoio para Evento Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.	13.497,7833	13.497,78
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	13.497,78

Valor total estimado da aquisição: 13.497,78

Justificativa : O evento integra a Audiência Pública de Prestação de Contas do PREVINA, em atendimento às exigências de transparência e publicidade previstas no Programa de Certificação Pró-Gestão RPPS. Será realizado no Centro Convenções Silvio Ubaldino de Souza e contará com a participação de servidores ativos, inativos e pensionistas, Conselheiros, Comitê de Investimentos, Diretoria e autoridades convidadas.

Prazo de Entrega: EMA TÉ 03 DIAS APOS SOLICITAÇÃO

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Local de Entrega : CENTRO DE CONVENÇÕES SILVIO UBALDINO DE SOUSA

Centro de Custo : 1100100010 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA (2026)

Nova Andradina/MS,13/11/2026